

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 545, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Pirassununga e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da ARES-PCJ - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que, através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 03/2018, de 29/06/2018, pelo qual o Município de Pirassununga delegou o exercício das competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, autarquia municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Pirassununga, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados;

Que, através do Parecer Consolidado nº 05/2024-CRBG, a Agência Reguladora PCJ fundamentou os cálculos e metodologia do Reajuste Tarifário nos termos da Resolução ARES-PCJ nº 115/2015, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas da ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Pirassununga, instituído pelo Decreto Municipal nº 5.648, de 27/08/2014, composto por membros nomeados pelo Decreto Municipal nº 8.533/2024, reunido em 22 de fevereiro de 2024, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 05/2024-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP;

Que em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Pirassununga, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 23 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, em 15,44% (quinze inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado pelo SAEP Pirassununga a partir do mês de abril de 2024, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo SAEP Pirassununga, conforme apresentado no Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento).

Parágrafo único. Os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços serão aplicados pelo SAEP Pirassununga, a partir do mês de abril de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem praticados pelo SAEP Pirassununga, conforme apresentado no Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação, o SAEP Pirassununga afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo SAEP Pirassununga após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial ou em jornal de circulação no Município de Pirassununga, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses do último reajuste tarifário.

Parágrafo único. O SAEP Pirassununga somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 545, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
ANEXO I
TABELA DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	28,72	28,72	57,44
De 11 a 15	m ³	2,89	2,89	5,78
De 16 a 20	m ³	3,96	3,96	7,92
De 21 a 25	m ³	4,71	4,71	9,42
De 26 a 30	m ³	5,84	5,84	11,68
De 31 a 35	m ³	6,86	6,86	13,72
Acima de 36	m ³	7,92	7,92	15,84

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	14,37	14,37	28,74
De 11 a 15	m ³	2,18	2,18	4,36
De 16 a 20	m ³	2,98	2,98	5,96
De 21 a 25	m ³	4,71	4,71	9,42
De 26 a 30	m ³	5,84	5,84	11,68
De 31 a 35	m ³	6,86	6,86	13,72
Acima de 36	m ³	7,92	7,92	15,84

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	37,95	37,95	75,90
De 11 a 15	m ³	4,18	4,18	8,36
De 16 a 20	m ³	5,38	5,38	10,76
De 21 a 25	m ³	6,38	6,38	12,76
De 26 a 30	m ³	7,68	7,68	15,36
De 31 a 35	m ³	8,82	8,82	17,64
Acima de 36	m ³	10,79	10,79	21,58

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 40 (mínimo)	mês	56,36	56,36	112,72
De 41 a 50	m ³	10,15	10,15	20,30
De 51 a 100	m ³	11,05	11,05	22,10
De 101 a 500	m ³	13,96	13,96	27,92
De 501 a 1.000	m ³	16,16	16,16	32,32
Acima de 1.001	m ³	20,48	20,48	40,96

CATEGORIA MISTA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	37,95	37,95	75,90
De 11 a 15	m ³	2,89	2,89	5,78
De 16 a 20	m ³	3,96	3,96	7,92
De 21 a 25	m ³	4,71	4,71	9,42
De 26 a 30	m ³	5,84	5,84	11,68
De 31 a 35	m ³	6,86	6,86	13,72
Acima de 36	m ³	7,92	7,92	15,84

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma direta, ou seja, primeiro é considerado a faixa de valores do consumo mínimo, e depois soma-se o consumo excedente na respectiva faixa, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 31 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 28,72)

Tarifa de Água = R\$ 28,72

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 28,72) + (6ª Faixa = 21 m³ x R\$ 6,86/m³)

Tarifa de Água = R\$ 28,72 + R\$ 144,06

Tarifa de Água = R\$ 172,78

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma direta e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 28,72)

Tarifa de Esgoto = R\$ 28,72

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 28,72) + (6ª Faixa = 21 m³ x R\$ 6,86/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 28,72 + R\$ 144,06

Tarifa de Esgoto = R\$ 172,78

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 28,72) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 28,72)

Tarifa Total = R\$ 28,72 + R\$ 28,72

Tarifa Total = R\$ 57,44

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 172,78) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 172,78)

Tarifa Total = R\$ 172,78 + R\$ 172,78

Tarifa Total = R\$ 345,56

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 545, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024
ANEXO II
TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água e esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	437,81
2	Ligação de esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	216,11
3	Ligação de água ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	317,32
4	Ligação de água e esgoto – na Calçada	180,93
5	Ligação de água - na Calçada	116,11
6	Ligação de esgoto - na Calçada	125,98
7	Mais uma ligação de água e esgoto ou substituição - calçada	264,92
8	Mais uma ligação de água - ou substituição - calçada	243,91
9	Mais uma ligação de esgoto - ou substituição - calçada	216,11
10	Supressão da Ligação de Água no Cavalete	49,34
11	Supressão da Ligação de Água na Calçada	56,34
12	Instalação de Hidrômetro em ramal existente	70,78
13	Religação da Ligação de Água no Cavalete	49,34
14	Religação da Ligação de Água na Calçada	56,34
15	Mudança de Cavalete normal	155,73
16	Mudança de Cavalete com distância superior a 1 (um) metro, será acrescido o valor por metro linear	14,01
17	Suspensão de Cavalete ou Rebaixamento	124,42
18	Troca de Registro do Cavalete	52,49
19	Troca de Registro da Calçada	143,46
20	Lacração de hidrômetro	9,44
21	Multa por Violação de corte de água	318,48
22	Conserto de Cavalete	52,49
23	Colocação de pé de torneira	56,34
24	Conserto de ligação de água	148,91
25	Recape de asfalto m ²	132,99
26	Vistoria de vazamento interno por geofonamento	56,15
27	Substituição de cavalete por caixa padrão	104,97
28	Mudança de caixa padrão	89,25
29	Desentupimento de ligação de esgoto	96,42
30	Fornecimento de água tratada caminhão SAEP	49,34
31	Fornecimento de água tratada retirada p/ caminhão terceiros	24,66

32	Limpeza de fossa 12 m ³	280,31
33	Coleta de esgoto de fossas para tratamento por m ³	17,54
34	Deslocamento por km rodado (fora do perímetro urbano)	4,77
35	Expedição de 2ª via recibo de água	4,53
36	Certidões de abastecimento	31,5
37	Outras Certidões	18,37
38	Ligação temporária de água por até 10 dias	290,37
39	Ligação temporária de água por dia, a partir do 10º dia	23,23
ANÁLISE DE PROJETOS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA		
40	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos, desmembramentos.	982,09
41	Fornecimento de diretrizes para implantação de unidades residenciais multifamiliares	164,43
42	Vistoria na implantação das redes de água, esgoto e águas pluviais de loteamento ou desdobro por lote	95,41
43	Fornecimento de Diretrizes para Desmembramento de Lotes de Terreno	214,44